



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT Nº 931, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **ISABELLA ALVES VELLOSO**, matrícula nº 13/731.361-2, do cargo de Técnico de Procuradoria, lotada na PGM, conforme consta no processo nº 2024/118256, a contar de 16 de Agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 05549/2024

CONVOCAÇÃO

Solicito o comparecimento do abaixo relacionado, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta convocação, na Superintendência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, situada à Rua Doutor Barros Junior, nº 385, 5º Andar – Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26215-072. Telefone: 3779-0983.

PROC.	NOME	MAT.
2023/223673	Caio Robert do Amparo Claudio	28/722.748-1

Nova Iguaçu, 19 de Agosto de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 05550/2024

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAT nº 741, de 11 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial Digital de 12 de Julho de 2024, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor Marcelo Jarczun Kac, matrícula nº 10/705.602-1:

Onde se lê: Período: 05/08/2024 à 04/02/2024;

Leia-se: Período: 05/08/2024 à 04/02/2025.

Nova Iguaçu, 14 de Agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 05551/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 57/SEMAS/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) da cidade de Nova Iguaçu, nomeada pela Portaria n.º 855 de 10 de novembro de 2017, publicada no diário oficial de 11 de novembro de 2017, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando o artigo 4º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o artigo 5º, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei de Refúgio nº 9474 de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Considerando a Lei de Migração n.º 13.445 de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e estabelece princípios e diretrizes para políticas públicas para o emigrante.

Considerando o Plano Estadual de Políticas de Atenção aos Refugiados do Rio de Janeiro instituído através do decreto nº 44.924/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para estudar, discutir e elaborar as diretrizes do **Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados de Nova Iguaçu**.

Art. 2º – Compete ao Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados:

- I. Definir metodologia de discussão e elaboração do Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados, com a organização de seminários, palestras e rodas de diálogo;
- II. Definir, se necessário, comissões temáticas dentro do Grupo de Trabalho;
- III. Elaborar diagnóstico situacional sobre os temas do Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados;
- IV. Elaborar texto-proposta do Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados, a partir das discussões realizadas.

Parágrafo Único – As comissões temáticas podem ser, também, construídas por representantes de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil que integram o Grupo de Trabalho, a critério desse.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por um representante dos seguintes órgãos públicos, conselhos municipais e fóruns populares, que serão designados por normativa específica:

- a) SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde.
- c) SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
- d) SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura.
- e) SEMUG - Secretaria Municipal de Governo.
- f) SEMDETTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.